
**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 75ª EMISSÃO DA**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora ou Emissora

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

Datado de 26 de janeiro de 2023

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 75ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA ZANCHETTA ALIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo denominadas, conjuntamente, como "Partes" ou, individualmente, como "Parte");

1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

2. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 28 de outubro de 2020, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 75ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização" ou "Termo") para vincular os Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, de acordo com (i) a Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada; (ii) a Resolução CVM 60, aplicável aos certificados de recebíveis do agronegócio; e (iii) a Medida Provisória 1.103, conforme venha a ser regulamentada, nos termos da legislação aplicável, bem como das demais disposições legais aplicáveis;

(ii) em 25 de janeiro de 2023, foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("AGTCRA"), presentes os titulares que representaram 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sendo deliberado e aprovado a alteração do fluxo de pagamento dos CRA das 1ª Série, previsto no Anexo II do Termo de Securitização e Anexo I da CPR-F Nº. 001/2024-ZAN; e a alteração do fluxo de pagamento dos CRA da 2ª Série, previsto no Anexo II do Termo de Securitização e Anexo I da CPR-F Nº. 001/2026-ZAN;

(iii) em decorrência da alteração do Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado dos CRA das 1ª e 2ª Séries, as Partes desejam alterar o cálculo da Amortização e as datas de amortização previstas no Anexo II do Termo de Securitização, de modo a refletir as matérias aprovadas na AGTCRA.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e em regular forma de direito, celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 75ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Primeiro Aditamento a alteração de determinadas disposições do Anexo II do Termo de Securitização, que passará a vigorar nos termos do Anexo A deste Primeiro Aditamento, de modo a retificar o cálculo e as Datas de Amortização ali previstos.

2. DAS ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Resolvem as Partes alterar os cálculos e as datas de amortização previstos no Anexo II do Termo de Securitização, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

ANEXO II DATAS DE AMORTIZAÇÃO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE

Parcela	Data de Amortização	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	28 de outubro de 2022	11,1111%
2	30 de janeiro de 2023	12,5000%
3	28 de abril de 2023	14,2857%
4	28 de julho de 2023	16,6667%
5	30 de outubro de 2023	20,0000%
6	29 de janeiro de 2024	25,0000%
7	29 de abril de 2024	33,3333%
8	29 de julho de 2024	50,0000%
9	28 de outubro de 2024	100,0000%

DATAS DE AMORTIZAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE

Parcela	Data de Amortização	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	28 de janeiro de 2025	12,5000%
2	28 de abril de 2025	14,2857%
3	28 de julho de 2025	16,6667%
4	28 de outubro de 2025	20,0000%
5	28 de janeiro de 2026	25,0000%
6	28 de abril de 2026	33,3333%
7	28 de julho de 2026	50,0000%
8	28 de outubro de 2026	100,0000%

2.2. Tendo em vista as alterações acima dispostas, as Partes resolvem alterar o Anexo II do Termo de Securitização, para valer, em seu lugar, o Anexo A deste Primeiro Aditamento

3. DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DA SECURITIZADORA

3.1. A Emissora e o Agente Fiduciário neste ato declaram e garantem que:

(i) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações societárias e/ou regulatórias necessárias à assinatura do presente Primeiro Aditamento, ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto; e

(ii) as declarações e garantias previstas no Termo de Securitização permanecem, nesta data, verdadeiras, corretas e precisas.

4. TERMOS DEFINIDOS

4.1. Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Securitização ora aditado que não tenham sido objeto de alteração específica neste Primeiro Aditamento.

6. DA AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO

6.1. As Partes concordam que este Primeiro Aditamento não constitui novação em relação aos direitos e obrigações estabelecidas no Termo de Securitização ora aditado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Primeiro Aditamento será registrado para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via digital deste Primeiro Aditamento, que assinará a declaração na forma prevista no Anexo B ao presente Primeiro Aditamento.

7.2. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

7.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

7.4. Este Primeiro Aditamento constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nele previsto.

7.5. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Primeiro Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

8. LEI E FORO

8.1. O presente Primeiro Aditamento reger-se-á pelas leis brasileiras.

8.2. As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Primeiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9. ASSINATURA DIGITAL

9.1. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Primeiro Aditamento, assim como os demais documentos

relacionados à Emissão, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

9.2. Este Primeiro Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente Primeiro Aditamento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

*[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO.
AS ASSINATURAS SEGUEM NAS PRÓXIMAS PÁGINAS]*

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª e 2ª Série da 75ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Alex de Andrade Freitas
Cargo: Procurador
CPF/ME: 430.393.928-59

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre
Cargo: Procurador
CPF/ME: 089.729.846-20

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa Cristina Ramos de
Oliveira
CPF/ME: 441.576.118-61

Nome: Jefferson Bassichetto Berata
CPF/ME: 406.849.268-90

ANEXO A – PRIMEIRO ADITAMENTO AO ANEXO II TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 75ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA ZANCHETTA ALIMENTOS LTDA.

DATAS DE AMORTIZAÇÃO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE

Parcela	Data de Amortização	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	28 de outubro de 2022	11,1111%
2	30 de janeiro de 2023	12,5000%
3	28 de abril de 2023	14,2857%
4	28 de julho de 2023	16,6667%
5	30 de outubro de 2023	20,0000%
6	29 de janeiro de 2024	25,0000%
7	29 de abril de 2024	33,3333%
8	29 de julho de 2024	50,0000%
9	28 de outubro de 2024	100,0000%

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE

Parcela	Data de Pagamento de Remuneração
1	28 de janeiro de 2021
2	28 de abril de 2021
3	28 de julho de 2021
4	28 de outubro de 2021
5	28 de janeiro de 2022
6	28 de abril de 2022
7	28 de julho de 2022
8	28 de outubro de 2022
9	28 de janeiro de 2023
10	28 de abril de 2023
11	28 de julho de 2023
12	28 de outubro de 2023
13	28 de janeiro de 2024
14	28 de abril de 2024
15	28 de julho de 2024
16	28 de outubro de 2024

DATAS DE AMORTIZAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE

Parcela	Data de Amortização	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	28 de janeiro de 2025	12,5000%
2	28 de abril de 2025	14,2857%
3	28 de julho de 2025	16,6667%
4	28 de outubro de 2025	20,0000%
5	28 de janeiro de 2026	25,0000%
6	28 de abril de 2026	33,3333%
7	28 de julho de 2026	50,0000%
8	28 de outubro de 2026	100,0000%

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE

Parcela	Data de Pagamento de Remuneração
1	28 de janeiro de 2021
2	28 de abril de 2021
3	28 de julho de 2021
4	28 de outubro de 2021
5	28 de janeiro de 2022
6	28 de abril de 2022
7	28 de julho de 2022
8	28 de outubro de 2022
9	28 de janeiro de 2023
10	28 de abril de 2023
11	28 de julho de 2023
12	28 de outubro de 2023
13	28 de janeiro de 2024
14	28 de abril de 2024
15	28 de julho de 2024
16	28 de outubro de 2024
17	28 de janeiro de 2025
18	28 de abril de 2025
19	28 de julho de 2025
20	28 de outubro de 2025
21	28 de janeiro de 2026
22	28 de abril de 2026

**Anexo B ao Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos
Creditórios do Agronegócio da 1ª e 2ª Série da 75ª Emissão de Certificados de
Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do
Agronegócio S.A.**

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **H. COMMOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.788.147/0001-50 ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de instituição custodiante: **(i)** das cédulas de produto rural financeiras ("CPR-Financeiras"), mencionado no anexo I do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª e 2ª Série da 75ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização" e "CRA"), emitido no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que representa os direitos creditórios do agronegócio que servirão de lastro aos CRA ("Direitos Creditórios do Agronegócio"); e **(ii)** dos demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e de suas respectivas garantias, as CRP-Financeiras, (em conjunto, "Documentos Comprobatórios"); **DECLARA** à emissora dos CRA, para os fins do parágrafo 1º e do inciso VIII do artigo 25 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), que foi entregue a esta instituição custodiante, para custódia: **(i)** via original das CPR-Financeiras; **(ii)** uma via original ou autenticada dos demais Documentos Comprobatórios; e **(iii)** a via original do Termo de Securitização, o qual se encontra devidamente registrado perante o agente registrador indicado no Termo de Securitização, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076, na forma do regime fiduciário instituído pela emissora dos CRA sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e suas respectivas garantias, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª e 2ª Série da 75ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização").

São Paulo, [--] de [--] de 2022.

H. COMMOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Por:
Cargo:
CPF/ME:

Por:
Cargo:
CPF/ME: